



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.179, 17 de novembro de 2004.

Determina a fixação da frase “Respeite o idoso, um dia você será idoso também” nas repartições públicas e autarquias municipais.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a afixação de placas com a frase “RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM” em todas as repartições públicas e autarquias municipais.

Art.2º. Para efeitos do cumprimento do que trata o artigo 1º da presente Lei, compreende-se como repartições públicas municipais a sede da Prefeitura, as Secretarias e as Autarquias e todas as suas dependências, e as Escolas municipais.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante decreto, no prazo de 60 dias, contados da data da sua publicação.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2004, 61º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 17/11/2004
Reg. às fls. nº _____